

EDITAL N° 075/2021

PROCESSO N° 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA: 19 DE OUTUBRO DE 2021

HORA: 09 horas

TIPO: Menor Preço

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS, Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 2.129/2020 e do Decreto Municipal n° 1.579/2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **19 DE OUTUBRO DE 2021** até as **09:00 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, junto à Comissão de licitação na modalidade de pregão presencial designada, sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	2 a 5	UNID	Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m), com área construída de 24,00 m²
02	10 a 20	UNID	Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m), com área construída de 30,00 m²

2. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido na lei.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes

distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, por interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também, o nome do outorgado, contando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 – deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo ANEXO VI).

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário deste município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez iniciado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio que detêm poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes do ANEXO I, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço líquido, indicado em moeda nacional; no referido preço deverão estar incluídas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de frete, de lubrificante, de combustível, de peças de reposição, de oficina mecânica e outras relativas à prestação dos serviços, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) Declaração expressa de que:

- Possui capacidade técnica, com ferramental e pessoal adequado para o perfeito fornecimento dos serviços nos respectivos prazos, conforme descritivo do ANEXO I deste edital.
- Conhece as condições locais dos trabalhos sendo os mesmos perfeitamente executáveis no prazo e condições estabelecidas.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas – até o máximo de 03 (três) – oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. No caso de empate de feito desempate por sorteio no ato público da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexa-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

g) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

7.1.1. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.6 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis à sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, tampouco a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Outrossim, constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro das demais licitantes, ficando essas intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A emissão da fatura para pagamento – pela fiscalização da Secretaria Municipal competente – é o documento hábil de recebimento do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, atestado pela fiscalização, no prazo máximo de (15) quinze dias da entrega da Nota Fiscal, condicionados aos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado contra a apresentação da nota fiscal por parte da contratada e com o aceite da fiscalização, mediante termo;

11.2. As dotações orçamentárias serão das secretarias competentes.

11.3. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante – sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais – poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone (55)3278-1135, ramal 211, ou e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado ou funcionário deste Município.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

13.9.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;

13.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprego de menores de idade;

13.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

Pinhal Grande/RS, 30 de setembro de 2021.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Este Edital foi **examinado e aprovado** atendendo à legislação pertinente, não sendo peça de análise desta Assessoria os dados técnicos do objeto licitado.

Em, ____ / ____ / ____.

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO/TELEFONE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2 a 5	UNID	Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m), na totalidade de 24,00 m²
02	10 a 20	UNID	Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m), na totalidade de 30,00 m²

Descrição dos Serviços: Conforme projeto em anexo.
--

c) Declaramos que:

- Possuímos capacidade técnica, com ferramental e pessoal adequado para o perfeito fornecimento dos serviços nos respectivos prazos, conforme descritivo do ANEXO I deste edital.
- Conhecemos as condições locais dos trabalhos sendo os mesmos perfeitamente executáveis no prazo e condições estabelecidas.
- Nossa proposta está de acordo com o edital e seus anexos.

- Validade da Proposta: 60 dias da apresentação.

- Local e Data:
- Carimbo e Assinatura:

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Michelin, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, conforme Edital nº 075/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____ com sede _____, representada por seu (.....cargo na empresa) _____, CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 2.129 de 10 de janeiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços abaixo especificados, do Edital nº 075/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2 a 5	UNID	Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m), com área construída de 24,00 m²
02	10 a 20	UNID	Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m), com área construída de 30,00 m²

Descrição dos Serviços:

Conforme projeto em anexo.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

O preço unitário registrado é de R\$..... (.....) por metro quadrado executado, sendo pago da seguinte forma:

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução das obras, atestado pela fiscalização, no prazo máximo de (15) quinze dias da entrega da Nota Fiscal, condicionados aos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado contra a apresentação da nota fiscal por parte da contratada e com o aceite da fiscalização, mediante termo;

3.2. As dotações orçamentárias serão das secretarias competentes.

3.3. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações dos serviços à empresa vencedora serão efetuado por escrito, por parte do Município, através de Ordens de Serviços, a serem preenchidas em modelo próprio, datada e assinada pelo Gestor da Secretaria solicitante;

4.2. O início dos serviços deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil após a ordem;

4.3. A empresa fornecedora deverá:

a) Realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste registro;

b) Disponibilizar equipamentos e pessoal em número e em condições mecânicas para a perfeita realização dos serviços;

c) Refazer os trabalhos que, por eventualidade, não estiverem de acordo com o estipulado no objeto e nas Ordens de Serviço, sem a cobrança de quaisquer ônus;

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, salariais, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, §1º, da Lei 8666/93 e suas alterações;

e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

f) Manter durante a execução do contrato – em compatibilidade com as obrigações assumidas – todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção e conservação de seu maquinário;

h) Responsabilizar-se por acidentes que por ventura vierem a ocorrer durante a execução do objeto de contrato;

4.5. O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação dos serviços.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

5.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações dessa Ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não entregar o pedido de compra no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e” será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – DAS PENALIDADES

Os serviços efetuados fora das condições estabelecidas, ficam sujeitos a aplicação das seguintes penalidades:

6.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01 (um) ano;

6.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A relação contendo a ordem de execução das edificações e a emissão da fatura para pagamento serão emitidos pela fiscalização da Secretaria Municipal competente que é o documento hábil de recebimento do objeto da licitação;

7.2. Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder na fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações;

7.3. O(s) fiscal(is) do contrato detém o direito de recusar – total ou parcialmente – o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8 - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados caso fortuito ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. A superveniência de quaisquer dos casos acima enumerados deve ser devidamente comprovada pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município no interregno de até 24 horas após a ocorrência; caso não haja observância ao prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências e litígios entre as partes – oriundas da presente Ata – fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande

Empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(Firma reconhecida)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021.
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 037/2021.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002)

..... (Informe razão social da empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador da carteira de identidade n°, CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menores de dezesseis anos;

() Emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, registrado no CRC sob nº _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de de 2021.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
Carimbo e assinatura do contador da empresa

ANEXO VII

PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Solicitante: Secretaria de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Pinhal Grande

Obra: Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m)

Endereço: Diversas Localidades do Município - Pinhal Grande / RS

Área Construída: 24,00 m²

1. GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade descrever as instalações arquitetônicas de uma residência mista (paredes de alvenaria e madeira).

Todos os materiais empregados na execução da obra e a mão-de-obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras vigentes.

1.1. Serviços Iniciais

O terreno será nivelado e retirada toda camada de terra superficial.

As valas serão abertas até encontrar terreno suficientemente firme para receber o concreto ciclópico.

1.2. Fundações Estruturais

1.2.1. Concreto Ciclópico

Será usado concreto ciclópico sob as paredes e escavada uma vala mínima de 40cm de altura por 20cm de largura, até encontrar terreno suficientemente resistente, sobre o qual será executado concreto ciclópico até

a altura da vala, ainda sobre este será executado o alicerce em parede de tijolo maciço assentadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 SEM aditivo plastificante junto as ferragens.

1.2.1.1. Nivelamento com alvenaria de tijolo maciço

Entre as últimas fiadas de tijolo maciço do alicerce serão colocados 2 ferros de 5 mm.

O alicerce do banheiro será executado com tijolo maciço 1 vez e nos demais cômodos em ½ vez.

Conforme, o alicerce representado no projeto (detalhe 02 – alicerce escalonado) será executado com tijolo maciço até 0,50m para dentro da construção.

2. SUPERESTRUTURA

2.1. Parede de Alvenaria e Madeira

A alvenaria de vedação (banheiro) será de tijolo 6 furos com espessura constante em planta baixa. A argamassa será composta de cimento e areia média no traço 1:5 COM aglutinante.

Na última fiada de tijolo será colocado 1 ferro de 5mm. A argamassa será composta de cimento e areia no traço 1:5 SEM aditivo plastificante junto as ferragens.

As demais paredes serão de madeira de tábuas aplainadas e matajuntadas, de acordo com as espessuras e dimensões constantes em projeto. Na altura de 1,10m será colocado uma cinta de madeira 5x5cm e comprimento conforme indicado em projeto.

Para a parede divisória dos cômodos da sala/cozinha e dormitório, será colocado sobre o piso um rodapé 3x4cm para a fixação da divisória e sobre o forro será colocado uma tábua para fixação da mesma.

3. COBERTURA

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento 6mm de espessura. A estrutura do telhado será em caibro e ripão de madeira de eucalipto.

4. ESQUADRIAS

A janela do banheiro será de ferro tipo báscula 60x40cm com vidro liso. As demais janelas serão executadas no local de 100x100cm e tramela com trinco chato.

A porta externa será de ferro 0,80x210cm com fechadura.

As portas internas serão executadas no local.

5. REVESTIMENTOS

- **Locais:**
- **Chapisco: paredes internas e externas.**
- **Emboço/Reboco: paredes internas.**

5.1. Chapisco

As paredes de alvenaria externas e internas receberão chapisco com argamassa composta de cimento e areia na proporção de 1:3 com 7mm de espessura.

5.2. Emboço/Reboco

As paredes de alvenaria internas receberão emboço/reboco (massa única) composto de cimento, areia e cal na proporção de 1:2:8 com 25mm de espessura.

5.3. Forro e Abas dos Beirais

O forro e as abas dos beirais juntamente com os roda forros serão executados de madeira de pinus, sustentados por estrutura de madeira e roda forro tipo meia cana.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. Preparo do sub-leito

O sub-leito deverá ser preenchido até a altura do contrapiso com cascalho ou brita graduada, acrescido de 30% de material fino, que após a mistura será molhado em abundância e apiloado manualmente em camada sucessivas de, no máximo, 20 centímetros. Sobre esta camada será espalhado um lastro de brita.

6.2. Contrapiso

Sobre este lastro, será executado um contrapiso de concreto $f_{ck}=15\text{MPa}$, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), com 6 cm de espessura para receber o cimento queimado.

Para a execução do piso com cimento queimado, primeiramente o local deve estar limpo retirando toda a poeira e sujeira do local. Sobre o contrapiso é aplicado uma camada de cimento, água e areia, traço 1:3 e espessura de 1cm para nivelamento do mesmo. Ainda com o piso úmido é espalhado o cimento em pó, utiliza-se uma desempenadeira de aço para alisar o piso, espere secar e se necessário dar uma segunda demão com a desempenadeira.

7. LOUÇAS SANITÁRIAS

A bacia sanitária terá o sistema de descarga através de caixa suspensa.

Lavatório com coluna.

Chuveiro comum.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes e aplicáveis.

Deverão ser tomadas todas as precauções para que as tubulações não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou de deformações estruturais e para que fiquem isoladas assegurando a possibilidade de dilatação e contração necessárias.

As canalizações deverão ser assentadas sobre terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento mínimo de 0,50 m sobre leito de vias de tráfego e de 0,30 metros nos demais casos. Nos trechos onde não será possível tal recobrimento, a canalização deverá ter proteção adequada.

Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentados com a bolsa para montante, isto é, no sentido oposto ao da canalização.

As canalizações correrão embutidas nas alvenarias e ou pisos, salvo indicação contrária em projeto.

As canalizações de água nunca serão horizontais devendo apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento, não se admitindo sentido inverso. O ralo também deve possuir inclinação no sentido do escoamento.

As canalizações de água não poderão passar por dentro de caixas de inspeção, fossas, sumidouros ou qualquer outro meio de inspeção de esgoto.

As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até que seja feita a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca, plugs, isto é,

conexões adequadas para este fim. Segue o mesmo procedimento para a tubulação de esgoto.

A instalação deverá ser dotada de elementos necessários às possíveis inspeções e obstruções.

As canalizações internas serão sempre acessíveis por intermédio de caixas de inspeção ou peças especiais de inspeção.

Após a execução das canalizações e antes do seu recobrimento, deverão ser feitos testes em todas instalações, procurando detectar vazamentos e ou entupimentos.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Entrada de Energia: será monofásica, em poste particular, conforme Normas Técnicas da concessionária.
 - **GED 13** - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição (RGE Sul - CPFL Energia)
 - **RIC/BT** - Regulamento de Instalações Consumidoras (CELETRO)

- b) Medição de Energia: será em baixa tensão, a caixa para medidores será o padrão da concessionária.

- c) Quadros de Distribuição: será instalado um CD com 4 disjuntores, com um disjuntor geral, um disjuntor exclusivo para o chuveiro e outros dois para os demais circuitos.
 - Seguir o Diagrama Unifilar.
 - No quadro deverão ser identificados todos os circuitos.

- d) Circuitos: deverão ser efetuados 3 circuitos, sendo um circuito exclusivo para o chuveiro elétrico. Deverá ser observado o quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e a bitola correta dos fios.

- e) Aterramento: será composto pela instalação de hastes de aterramento, com caixa de inspeção, para verificação e inspeção do aterramento. A ligação com a rede será através do neutro, sendo que a conexão deverá ser bem firme, atrás de barramento ou conector split bolt 10mm.
- f) Materiais a Empregar: todos os materiais deverão atender as prescrições da Norma Brasileira da ABNT que lhe forem aplicáveis, devendo ser aplicado materiais de alta qualidade e de confiabilidade técnica.
- g) Caixas de Passagem e Derivação: serão conforme especificação do fabricante.
- h) Alturas das caixas em relação ao piso: caixas altas: 2,10 metros; caixas médias: 1,10 metros; caixas baixas: 0,30 metros.
- i) Interruptores e Tomadas: nas paredes de alvenarias serão embutidas, rebocadas e revestidas; enquanto que nas paredes de madeira serão sobrepostas. Serão instaladas tomadas monofásicas 2P+T (10A-220V), NBR 14136, conforme foto ilustrativa abaixo.



Fonte: Google

- j) Eletrodutos: serão utilizados eletrodutos corrugados flexível de 25mm. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes de alvenaria, quanto no forro. Todas as extremidades livres dos

tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Nas paredes de madeiras as instalações devem ser embutidas em canaletas de PVC e se houver dificuldade de fixação, utilizar parafusos na fixação das instalações.

k) Luminárias: as lâmpadas serão de LED e fixadas com suporte roscável no teto. Para as instalações das mesmas, deve-se observar o centro dos cômodos.

l) Padronização das cores:

- **Fase**: Branco, Preto ou Vermelho

- **Neutro**: Azul

- **Terra**: Verde ou Amarelo

Obs: Se não for possível obedecer a esse padrão de cores, deve-se identificar a fiação com fita isolante de marcação ou anilhas de marcação.

m) Normas e Especificações Técnicas Aplicáveis: a execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenham habilitação. As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo às indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas a seguir:

- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- NBR-5413: Iluminação de Interiores e Exteriores;

- NBR-5419: Sistemas de Aterramento;

- NBR 14136 – Plugues e Tomadas;

- NBR 9513: Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V

- n) Condutores: todos os condutores serão com cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores para alimentação da iluminação interna/externa e tomadas deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, com bitola indicada em planta.

Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a passagem dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos.

Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem isoladas com fita isolante. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.

- o) Emendas: todas as emendas de condutores deverão atender as prescrições da NBR 9513. Todas as emendas de condutores, cujas seções transversais nominais sejam menores que 10mm², deverão ser isoladas com algumas camadas de fita isolante para 600V e deverá ser garantido o nível de isolamento original do condutor (750V) e sua capacidade original de condução de corrente.

Pinhal Grande/RS, 17 de setembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

RAIELI RUBIN
Engenheira Civil
CREA PR 182780/D

RENATA MICHELON COCCO
Arquiteta e Urbanista
CAU A 142156-5

ORÇAMENTO MÃO DE OBRA

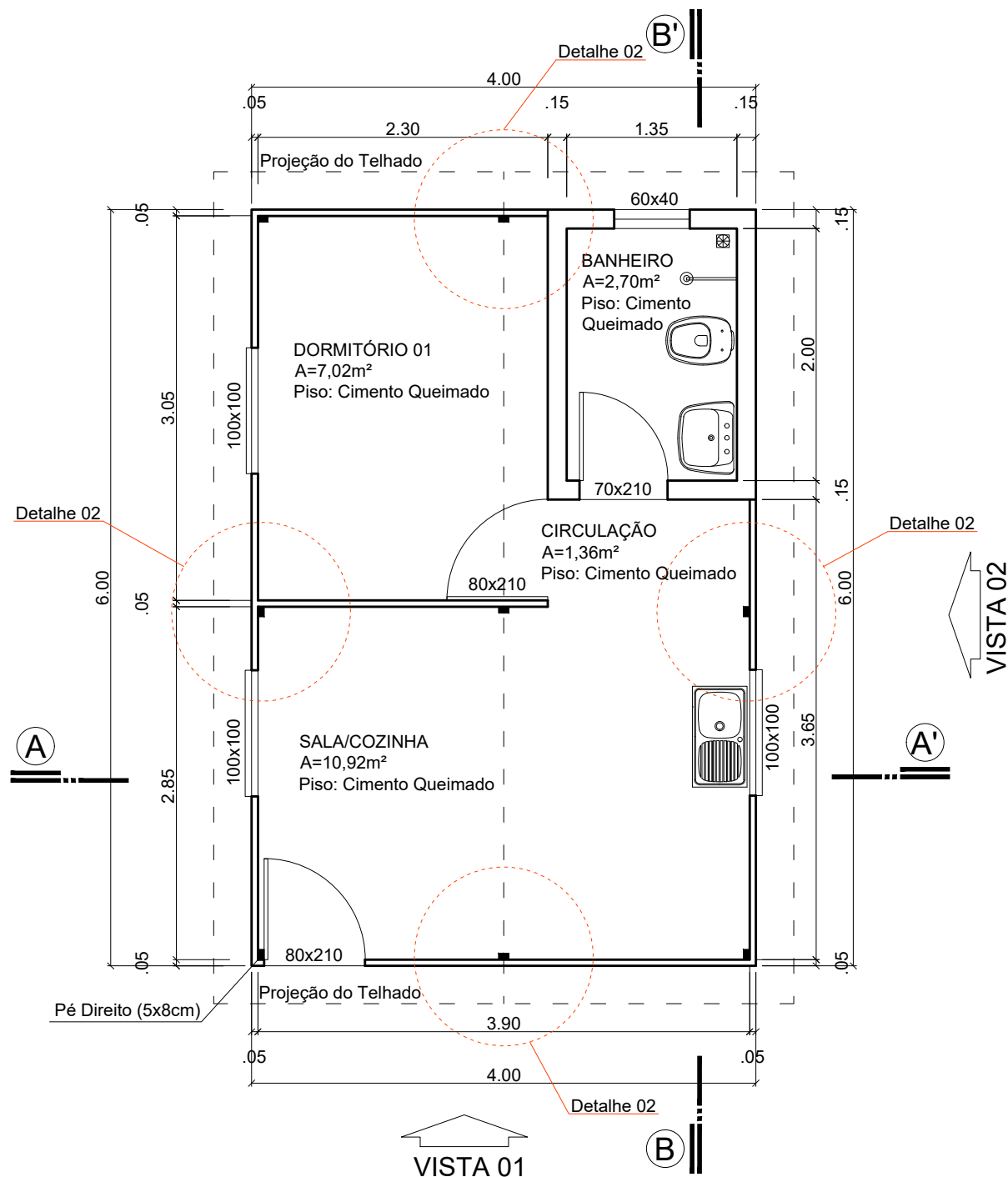
Mão de obra para execução dos serviços referente a obra MÓDULO HABITACIONAL MODELO PADRÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL (4,00x6,00m), área total de 24,00 m² a serem executados em diversas localidades do município de Pinhal Grande, conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico e complementares em anexo.

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA

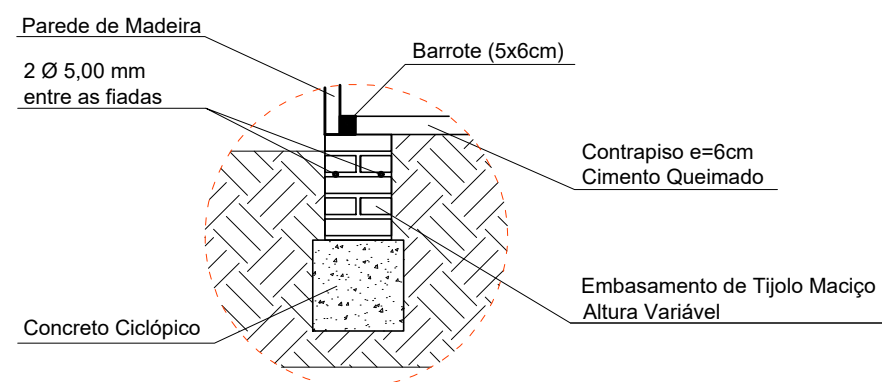
R\$.....

Pinhal Grande-RS, .../...../2021.

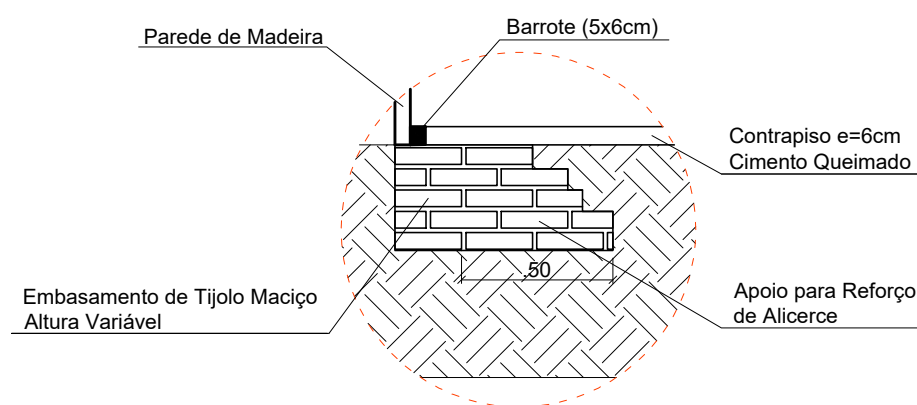
Responsável pela empresa
CNPJ



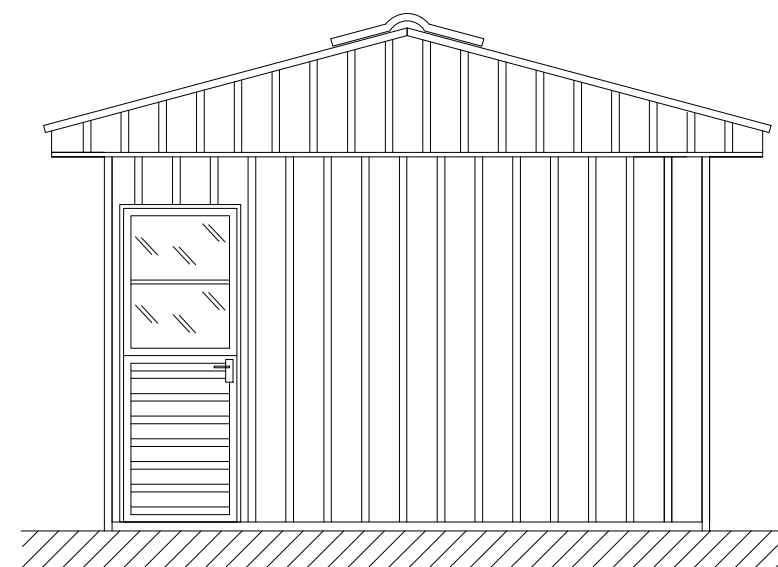
PLANTA BAIXA
A=24,00m²
Esc 1:50



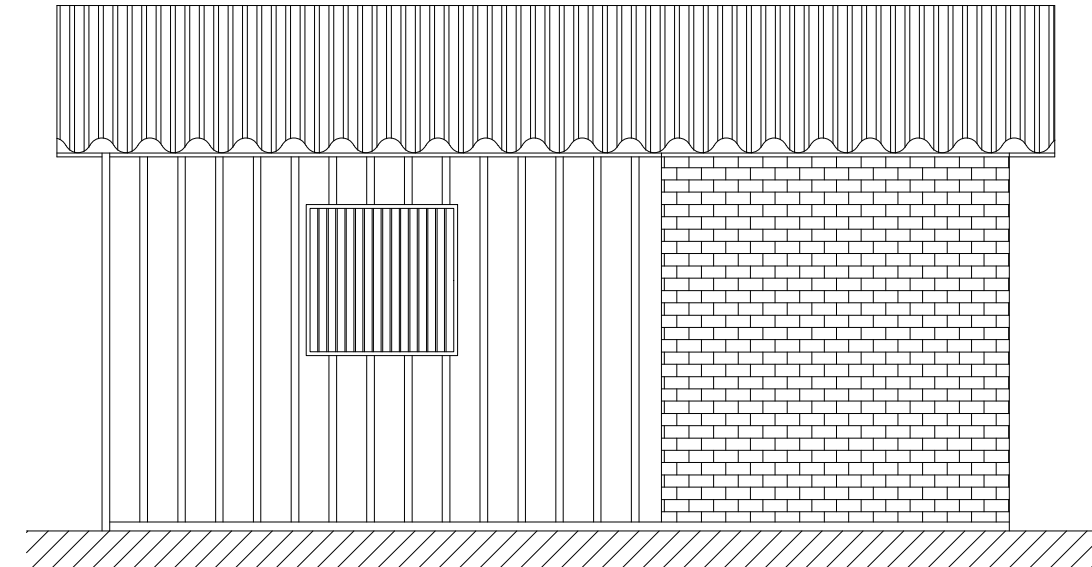
DETALHE 01 - ALICERCE
Esc 1:25



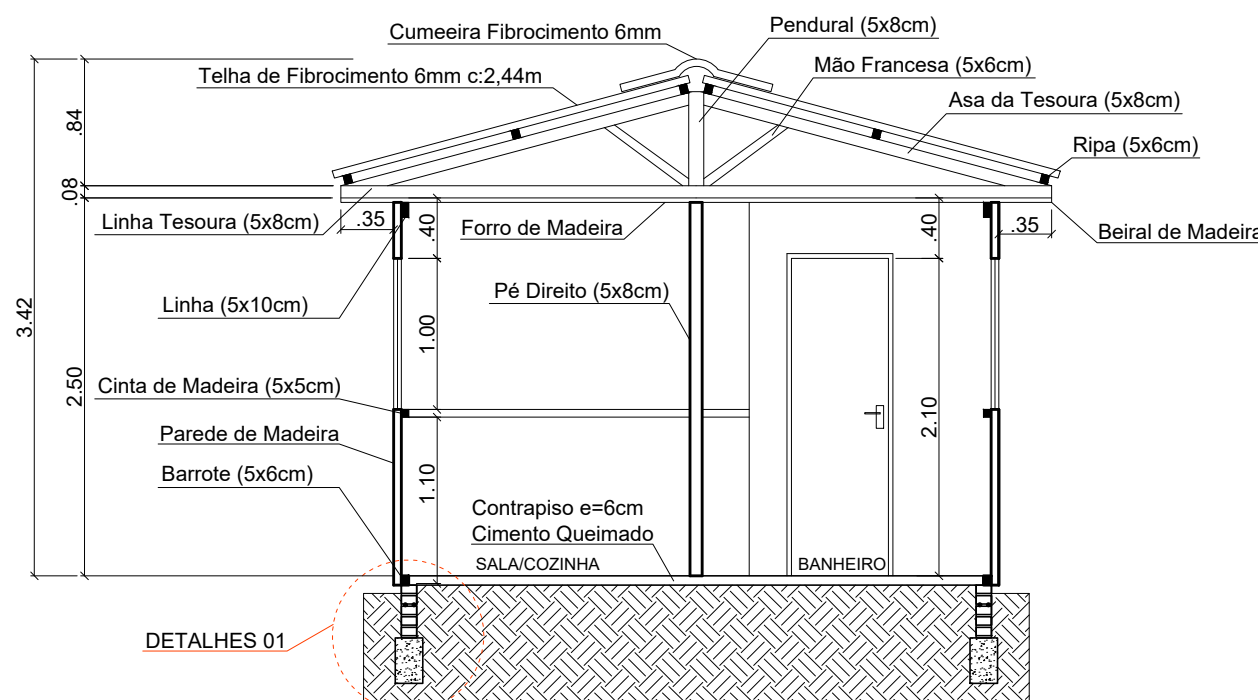
DETALHE 02 - ALICERCE ESCALONADO
Esc 1:25



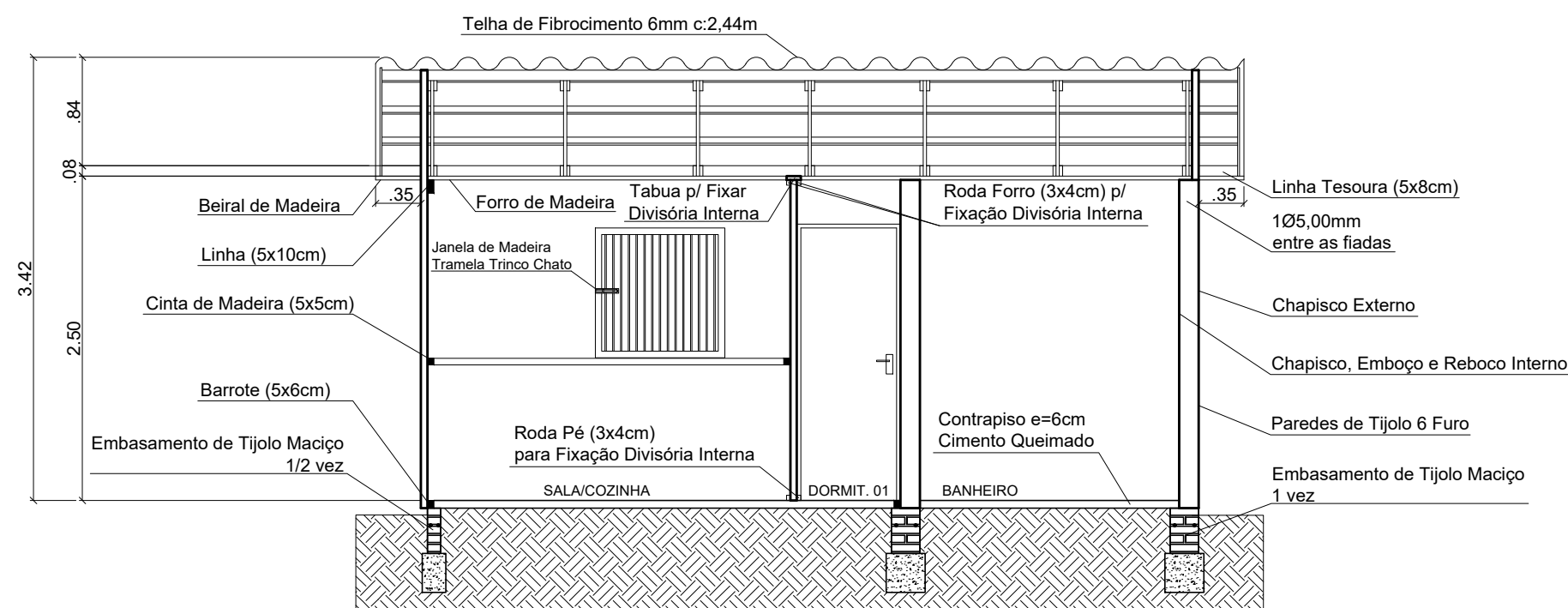
VISTA 01
Esc 1:50



VISTA 02
Esc 1:50

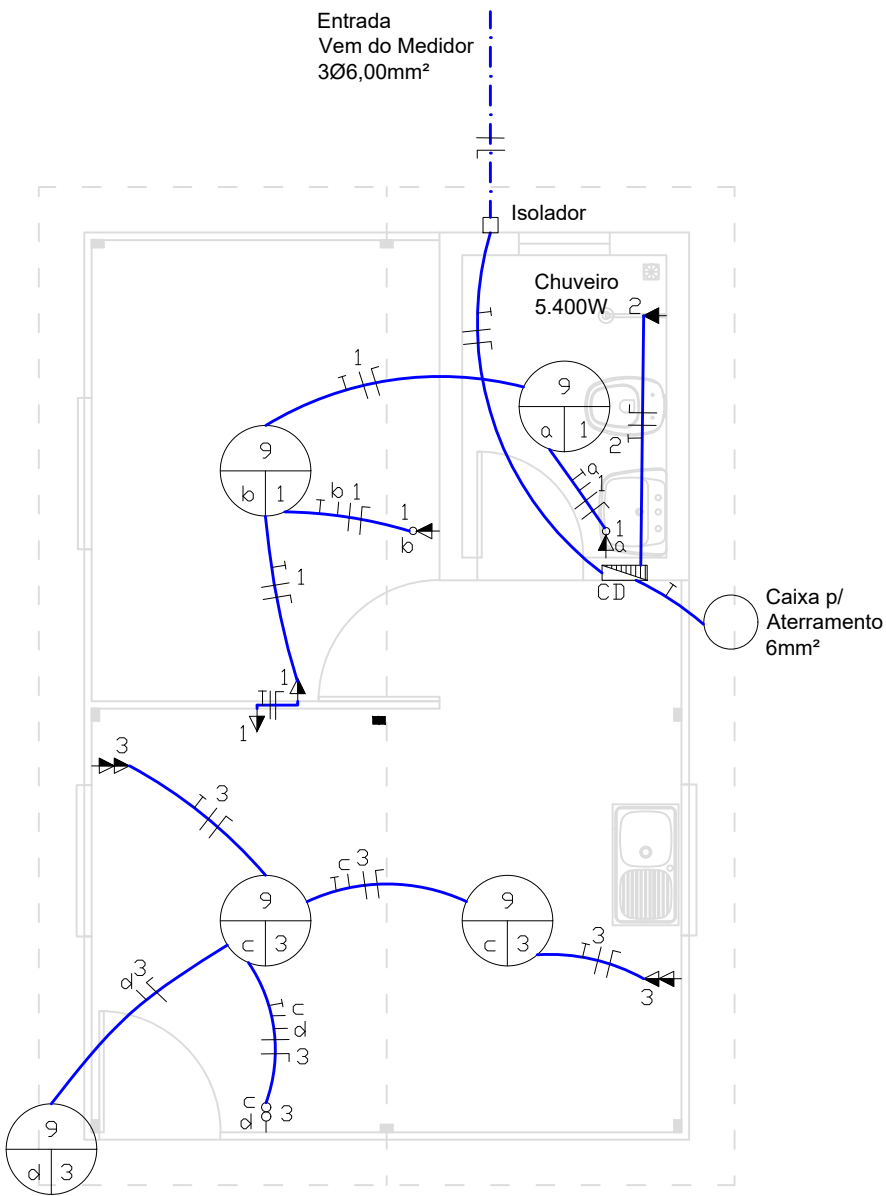


CORTE AA'
Esc 1:50



CORTE BB'
Esc 1:50

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS				
OBRA MÓDULO HABITACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO Diversas Localidades do Município - Pinhal Grande /RS				
PROJETO ARQUITETÔNICO				
PREFEITO MUNICIPAL LUCAS MICHELON				
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheira Civil Raieli Rubin - CREA/PR 182780-D				
Arquiteta e Urbanista Renata Michelin Cocco - CAU A 142156-5				
DATA SET/ 2021	ESCALA INDICADA	ÁREA 24,00m²	PRANCHA 01/02	DESENHO Raieli



PROJETO ELÉTRICO
Esc 1:50

LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO		PONTO DE ILUMINAÇÃO NO TETO
	RAMAL DE ENTRADA		CIRCUITO, COMANDO, POTÊNCIA
	CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		INTERRUPTOR SIMPLES E DUPLO
	ELETRODUTO NO TETO OU PAREDE		INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA MÉDIA (h=1,10m)
	CONDUTORES NEUTROS, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO		INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA MÉDIA (h=1,10m)
	TOMADA ALTA - CHUVEIRO (h=2,10m)		TOMADA MÉDIA SIMPLES (h=1,10m)
			TOMADA MÉDIA SIMPLES (h=1,10m)

QUADRO DE CARGAS						
CIRC.	ILUMINAÇÃO (9 W)	TOMADAS (100 VA)	CHUVEIRO (5.400 W)	CARGA TOTAL (W)	CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)
1	2	4		418	2,5	16
2			1	5.400	6,0	32
3	3	4		427	2,5	16
TOTAL	45	800	5.400	6.245	6,0	40

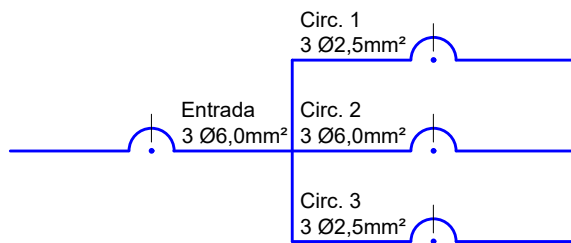
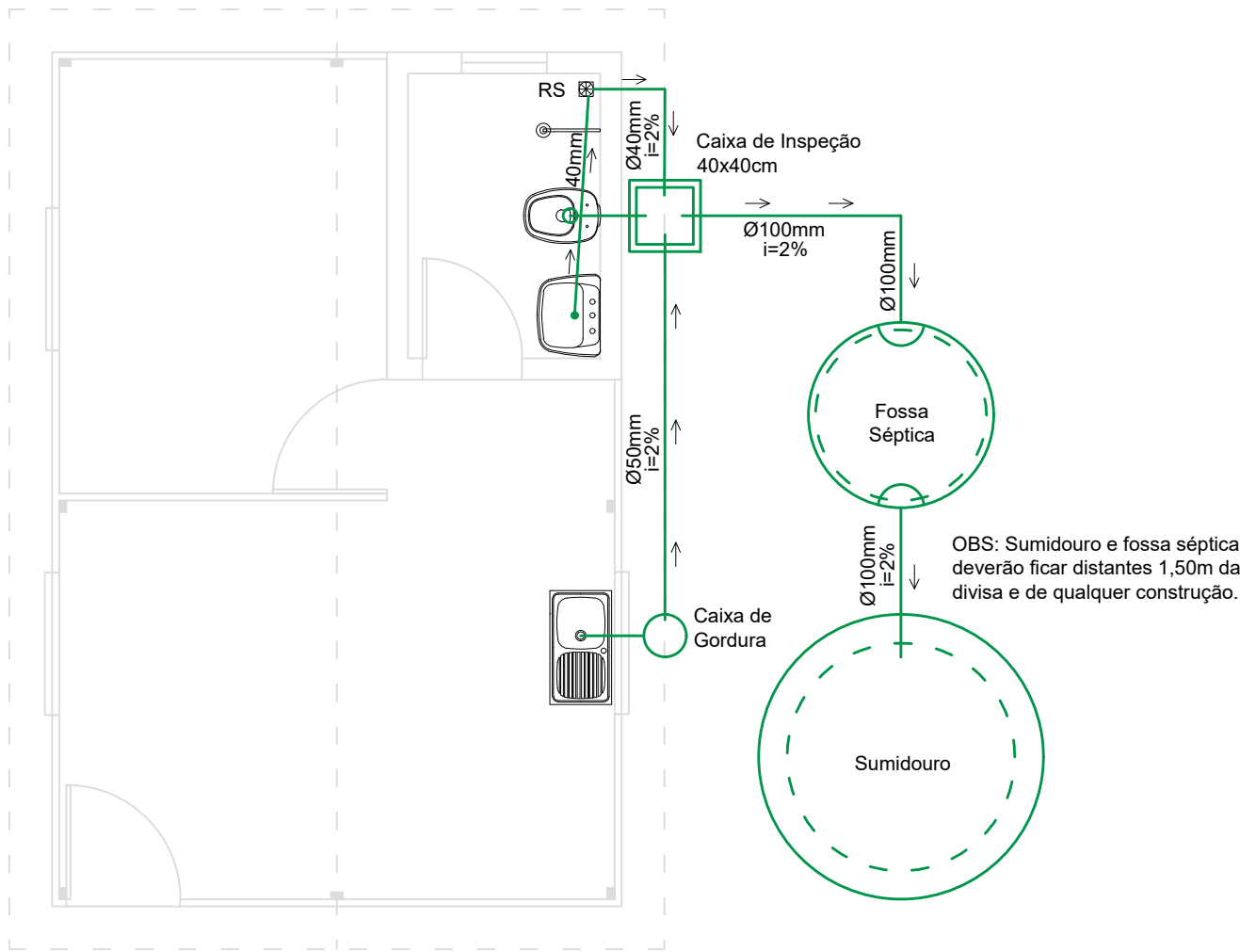
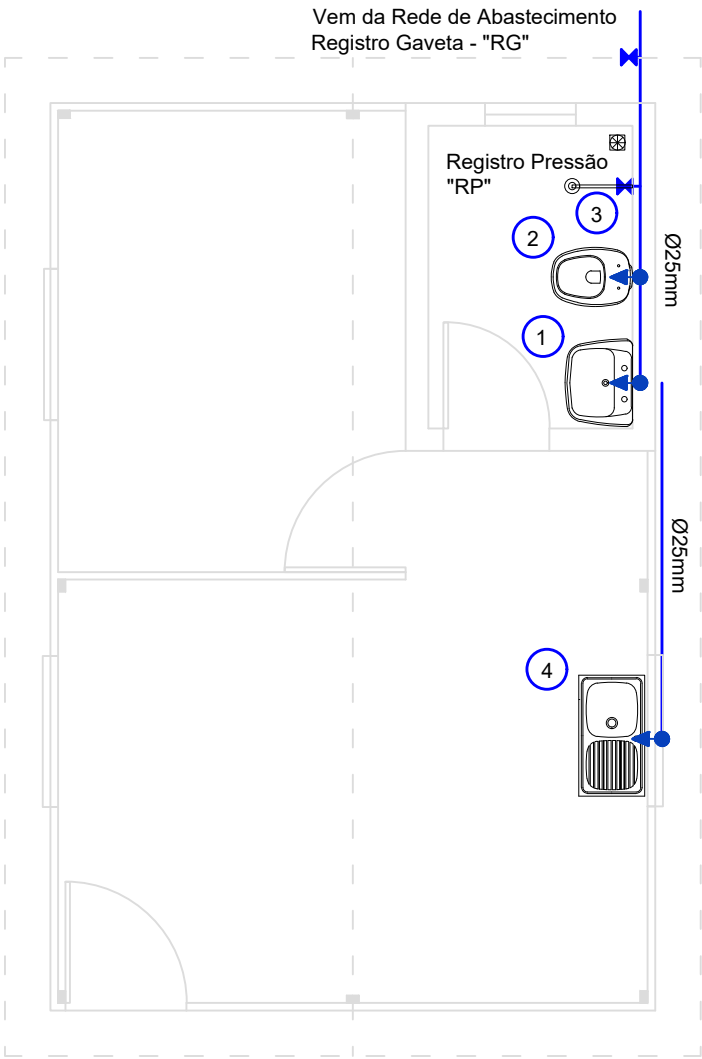


DIAGRAMA UNIFILAR
Esc 1:50



PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ESGOTO
Esc 1:50

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
---	TUBULAÇÃO DE ESGOTO - PVC Ø40MM, Ø50MM E Ø100MM
	CAIXA DE GORDURA
	RALO SIFONADO
	CAIXA DE INSPEÇÃO - 40x40CM



PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA
Esc 1:50

LEGENDA		ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO
---	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA - PVC Ø25MM	1	LAVATÓRIO - H = 0,90M A 1,20M
	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA	2	BACIA SANITÁRIA SUSPensa - H = 1,70M A 2,15M
	REGISTRO GAVETA / PRESSÃO	3	REGISTRO PRESSÃO - H = 1.10M A 1,20M
		4	PIA - H = 1,10M

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS			
OBRA	MÓDULO HABITACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ENDEREÇO	Diversas Localidades do Município - Pinhal Grande /RS			
PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO				
PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS MICHELON			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engenheira Civil Raieli Rubin - CREA/PR 182780-D			
Arquiteta e Urbanista Renata Michelin Cocco - CAU A 142156-5				
DATA SET/ 2021	ESCALA INDICADA	ÁREA 24,00m²	PRANCHA 02/02	DESENHO Raieli

MEMORIAL DESCRITIVO

Solicitante: Secretaria de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Pinhal Grande

Obra: Construção de Módulos Habitacionais Modelo Padrão Assistência Social com Piso Cimento Queimado e Telha Fibrocimento 6mm (5,00x6,00m)

Endereço: Diversas Localidades do Município - Pinhal Grande / RS

Área Construída: 30,00 m²

1. GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade descrever as instalações arquitetônicas de uma residência mista (paredes de alvenaria e madeira).

Todos os materiais empregados na execução da obra e a mão-de-obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras vigentes.

1.1. Serviços Iniciais

O terreno será nivelado e retirada toda camada de terra superficial.

As valas serão abertas até encontrar terreno suficientemente firme para receber o concreto ciclópico.

1.2. Fundações Estruturais

1.2.1. Concreto Ciclópico

Será usado concreto ciclópico sob as paredes e escavada uma vala mínima de 40cm de altura por 20cm de largura, até encontrar terreno suficientemente resistente, sobre o qual será executado concreto ciclópico até

a altura da vala, ainda sobre este será executado o alicerce em parede de tijolo maciço assentadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 SEM aditivo plastificante junto as ferragens.

1.2.1.1. Nivelamento com alvenaria de tijolo maciço

Entre as últimas fiadas de tijolo maciço do alicerce serão colocados 2 ferros de 5 mm.

O alicerce do banheiro será executado com tijolo maciço 1 vez e nos demais cômodos em ½ vez.

Conforme, o alicerce representado no projeto (detalhe 02 – alicerce escalonado) será executado com tijolo maciço até 0,50m para dentro da construção.

2. SUPERESTRUTURA

2.1. Parede de Alvenaria e Madeira

A alvenaria de vedação (banheiro) será de tijolo 6 furos com espessura constante em planta baixa. A argamassa será composta de cimento e areia média no traço 1:5 COM aglutinante.

Na última fiada de tijolo será colocado 1 ferro de 5mm. A argamassa será composta de cimento e areia no traço 1:5 SEM aditivo plastificante junto as ferragens.

As demais paredes serão de madeira de tábua aplainada e matajuntada, de acordo com as espessuras e dimensões constantes em projeto. Na altura de 1,10m será colocado uma cinta de madeira 5x5cm e comprimento conforme indicado em projeto.

Para a parede divisória dos cômodos da sala/cozinha e dormitório, será colocado sobre o piso um rodapé 3x4cm para a fixação da divisória e sobre o forro será colocado uma tábua para fixação da mesma.

3. COBERTURA

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento 6mm de espessura. A estrutura do telhado será em caibro e ripão de madeira de eucalipto.

4. ESQUADRIAS

A janela do banheiro será de ferro tipo báscula 60x40cm com vidro liso. As demais janelas serão executadas no local de 100x100cm e tramela com trinco chato.

A porta externa será de ferro 0,80x210cm com fechadura.

As portas internas serão executadas no local.

5. REVESTIMENTOS

- **Locais:**
- **Chapisco: paredes internas e externas.**
- **Emboço/Reboco: paredes internas.**

5.1. Chapisco

As paredes de alvenaria externas e internas receberão chapisco com argamassa composta de cimento e areia na proporção de 1:3 com 7mm de espessura.

5.2. Emboço/Reboco

As paredes de alvenaria internas receberão emboço/reboco (massa única) composto de cimento, areia e cal na proporção de 1:2:8 com 25mm de espessura.

5.3. Forro e Abas dos Beirais

O forro e as abas dos beirais juntamente com os roda forros serão executados de madeira de pinus, sustentados por estrutura de madeira e roda forro tipo meia cana.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. Preparo do sub-leito

O sub-leito deverá ser preenchido até a altura do contrapiso com cascalho ou brita graduada, acrescido de 30% de material fino, que após a mistura será molhado em abundância e apiloado manualmente em camada sucessivas de, no máximo, 20 centímetros. Sobre esta camada será espalhado um lastro de brita.

6.2. Contrapiso

Sobre este lastro, será executado um contrapiso de concreto $f_{ck}=15\text{MPa}$, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), com 6 cm de espessura para receber o cimento queimado.

Para a execução do piso com cimento queimado, primeiramente o local deve estar limpo retirando toda a poeira e sujeira do local. Sobre o contrapiso é aplicado uma camada de cimento, água e areia, traço 1:3 e espessura de 1cm para nivelamento do mesmo. Ainda com o piso úmido é espalhado o cimento em pó, utiliza-se uma desempenadeira de aço para alisar o piso, espere secar e se necessário dar uma segunda demão com a desempenadeira.

7. LOUÇAS SANITÁRIAS

A bacia sanitária terá o sistema de descarga através de caixa suspensa.

Lavatório com coluna.

Chuveiro comum.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes e aplicáveis.

Deverão ser tomadas todas as precauções para que as tubulações não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou de deformações estruturais e para que fiquem isoladas assegurando a possibilidade de dilatação e contração necessárias.

As canalizações deverão ser assentadas sobre terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento mínimo de 0,50 m sobre leito de vias de tráfego e de 0,30 metros nos demais casos. Nos trechos onde não será possível tal recobrimento, a canalização deverá ter proteção adequada.

Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentados com a bolsa para montante, isto é, no sentido oposto ao da canalização.

As canalizações correrão embutidas nas alvenarias e ou pisos, salvo indicação contrária em projeto.

As canalizações de água nunca serão horizontais devendo apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento, não se admitindo sentido inverso. O ralo também deve possuir inclinação no sentido do escoamento.

As canalizações de água não poderão passar por dentro de caixas de inspeção, fossas, sumidouros ou qualquer outro meio de inspeção de esgoto.

As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até que seja feita a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca, plugs, isto é,

conexões adequadas para este fim. Segue o mesmo procedimento para a tubulação de esgoto.

A instalação deverá ser dotada de elementos necessários às possíveis inspeções e obstruções.

As canalizações internas serão sempre acessíveis por intermédio de caixas de inspeção ou peças especiais de inspeção.

Após a execução das canalizações e antes do seu recobrimento, deverão ser feitos testes em todas instalações, procurando detectar vazamentos e ou entupimentos.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Entrada de Energia: será monofásica, em poste particular, conforme Normas Técnicas da concessionária.
 - **GED 13** - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição (RGE Sul - CPFL Energia)
 - **RIC/BT** - Regulamento de Instalações Consumidoras (CELETRO)

- b) Medição de Energia: será em baixa tensão, a caixa para medidores será o padrão da concessionária.

- c) Quadros de Distribuição: será instalado um CD com 4 disjuntores, com um disjuntor geral, um disjuntor exclusivo para o chuveiro e outros dois para os demais circuitos.
 - Seguir o Diagrama Unifilar.
 - No quadro deverão ser identificados todos os circuitos.

- d) Circuitos: deverão ser efetuados 3 circuitos, sendo um circuito exclusivo para o chuveiro elétrico. Deverá ser observado o quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e a bitola correta dos fios.

- e) Aterramento: será composto pela instalação de hastes de aterramento, com caixa de inspeção, para verificação e inspeção do aterramento. A ligação com a rede será através do neutro, sendo que a conexão deverá ser bem firme, atrás de barramento ou conector split bolt 10mm.
- f) Materiais a Empregar: todos os materiais deverão atender as prescrições da Norma Brasileira da ABNT que lhe forem aplicáveis, devendo ser aplicado materiais de alta qualidade e de confiabilidade técnica.
- g) Caixas de Passagem e Derivação: serão conforme especificação do fabricante.
- h) Alturas das caixas em relação ao piso: caixas altas: 2,10 metros; caixas médias: 1,10 metros; caixas baixas: 0,30 metros.
- i) Interruptores e Tomadas: nas paredes de alvenarias serão embutidas, rebocadas e revestidas; enquanto que nas paredes de madeira serão sobrepostas. Serão instaladas tomadas monofásicas 2P+T (10A-220V), NBR 14136, conforme foto ilustrativa abaixo.



Fonte: Google

- j) Eletrodutos: serão utilizados eletrodutos corrugados flexível de 25mm. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes de alvenaria, quanto no forro. Todas as extremidades livres dos

tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Nas paredes de madeiras as instalações devem ser embutidas em canaletas de PVC e se houver dificuldade de fixação, utilizar parafusos na fixação das instalações.

k) Luminárias: as lâmpadas serão de LED e fixadas com suporte roscável no teto. Para as instalações das mesmas, deve-se observar o centro dos cômodos.

l) Padronização das cores:

- **Fase**: Branco, Preto ou Vermelho

- **Neutro**: Azul

- **Terra**: Verde ou Amarelo

Obs: Se não for possível obedecer a esse padrão de cores, deve-se identificar a fiação com fita isolante de marcação ou anilhas de marcação.

m) Normas e Especificações Técnicas Aplicáveis: a execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenham habilitação. As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo às indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas a seguir:

- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- NBR-5413: Iluminação de Interiores e Exteriores;

- NBR-5419: Sistemas de Aterramento;

- NBR 14136 – Plugues e Tomadas;

- NBR 9513: Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V

- n) Condutores: todos os condutores serão com cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores para alimentação da iluminação interna/externa e tomadas deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, com bitola indicada em planta.

Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a passagem dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos.

Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem isoladas com fita isolante. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.

- o) Emendas: todas as emendas de condutores deverão atender as prescrições da NBR 9513. Todas as emendas de condutores, cujas seções transversais nominais sejam menores que 10mm², deverão ser isoladas com algumas camadas de fita isolante para 600V e deverá ser garantido o nível de isolamento original do condutor (750V) e sua capacidade original de condução de corrente.

Pinhal Grande/RS, 17 de setembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

RAIELI RUBIN
Engenheira Civil
CREA PR 182780/D

RENATA MICHELON COCCO
Arquiteta e Urbanista
CAU A 142156-5

ORÇAMENTO MÃO DE OBRA

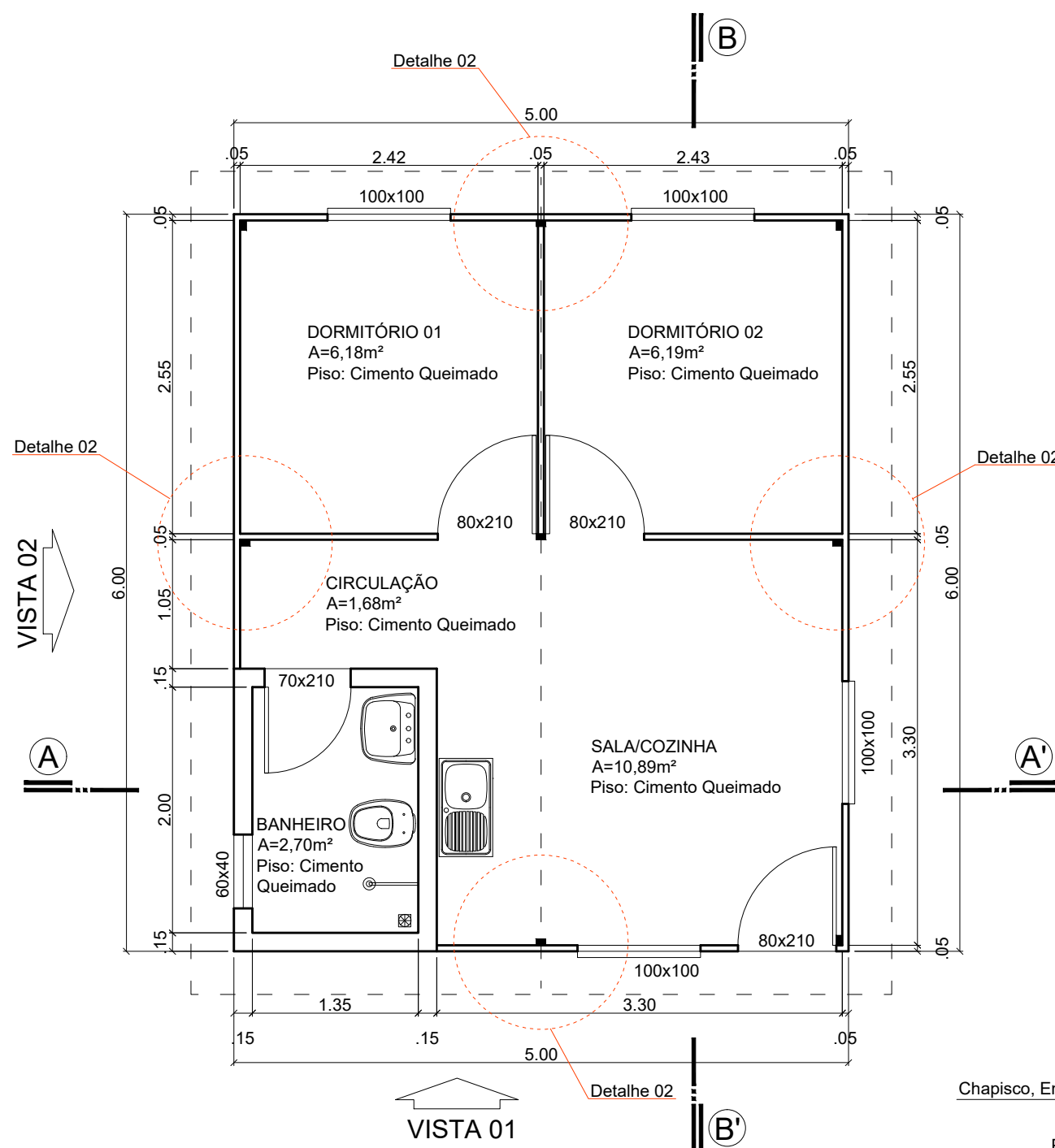
Mão de obra para execução dos serviços referente a obra MÓDULO HABITACIONAL MODELO PADRÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL (5,00x6,00m), área total de 30,00 m² a serem executados em diversas localidades do município de Pinhal Grande, conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico e complementares em anexo.

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA

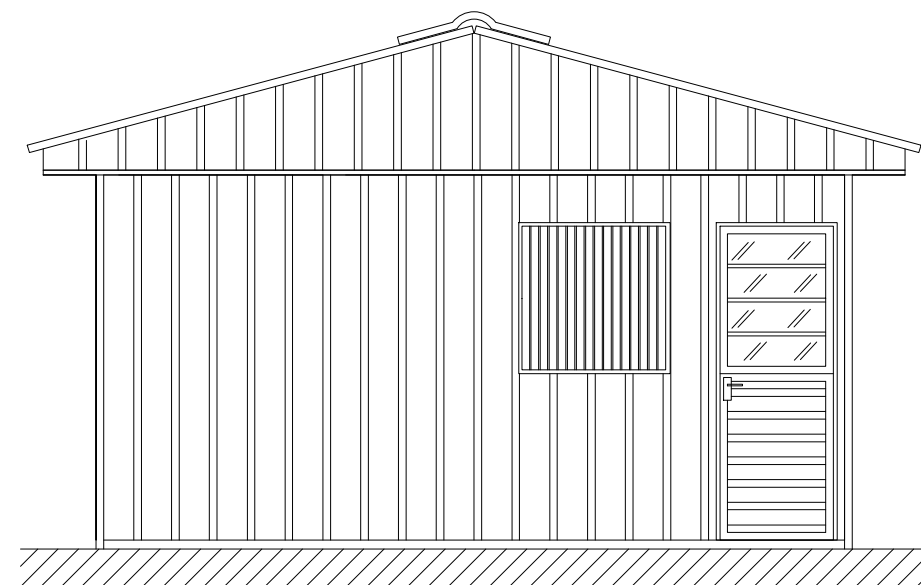
R\$.....

Pinhal Grande-RS, .../...../2021.

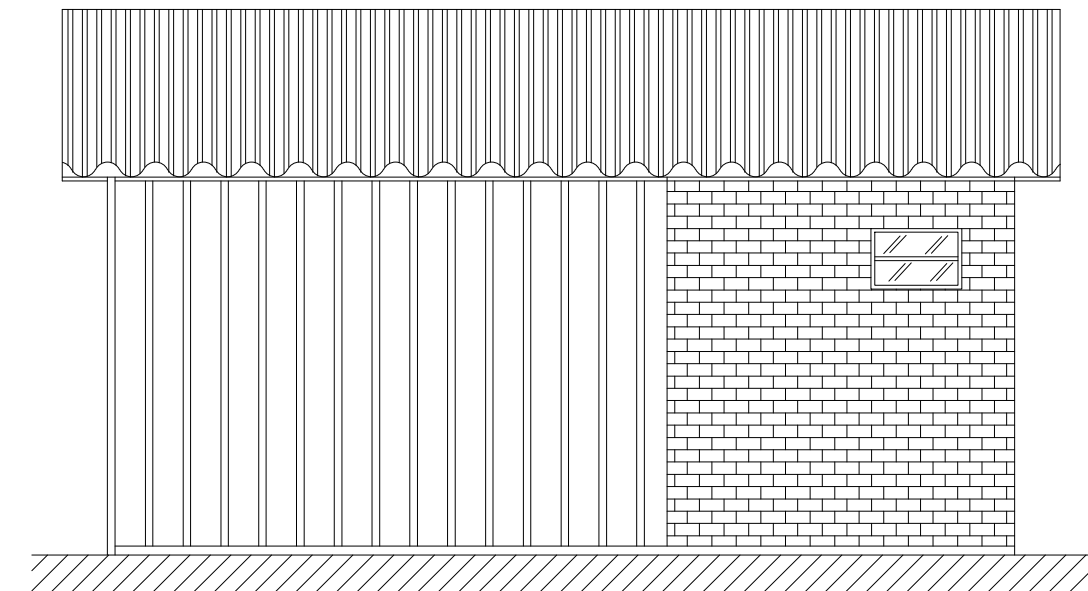
Responsável pela empresa
CNPJ



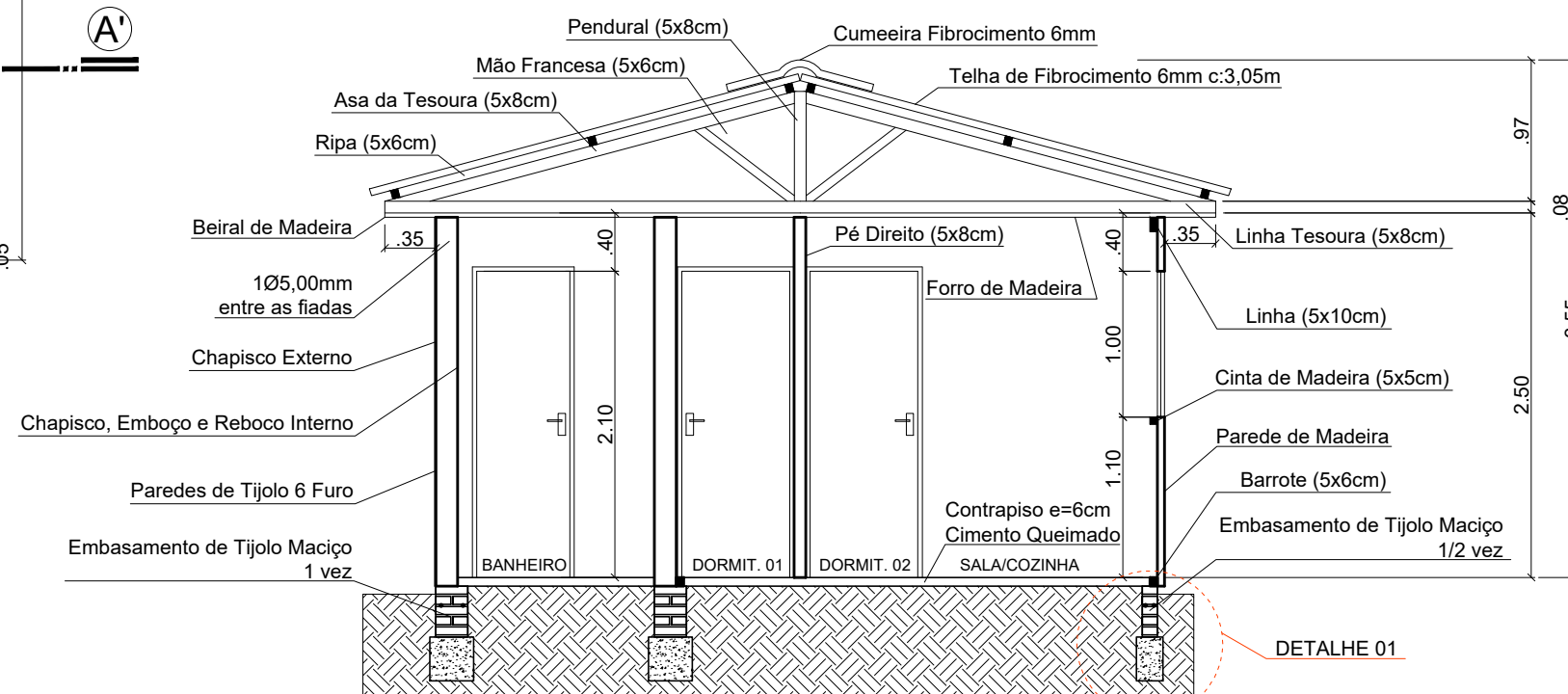
PLANTA BAIXA
A=30,00m²
Esc 1:50



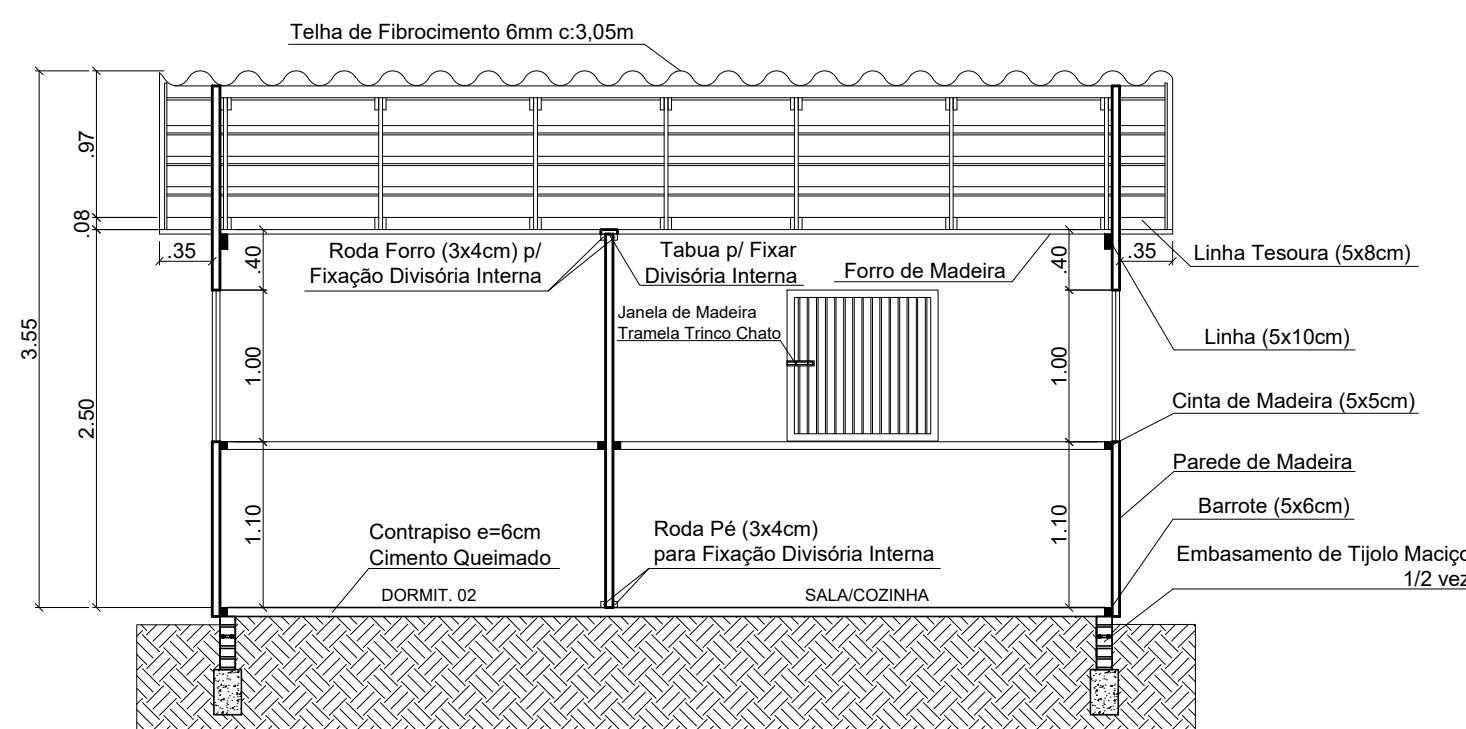
VISTA 01
Esc 1:50



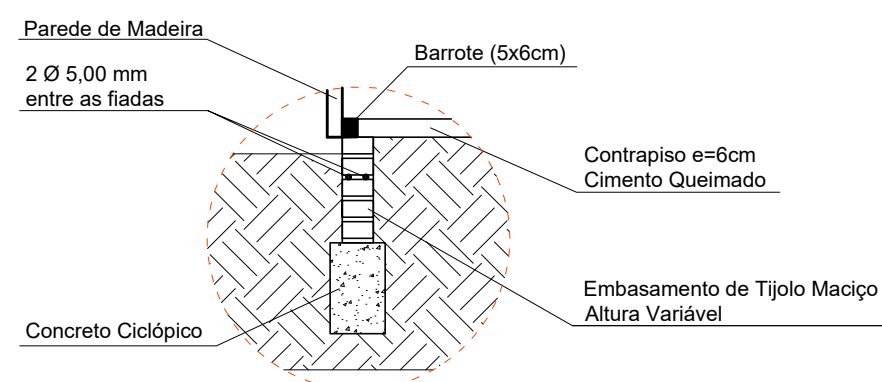
VISTA 02
Esc 1:50



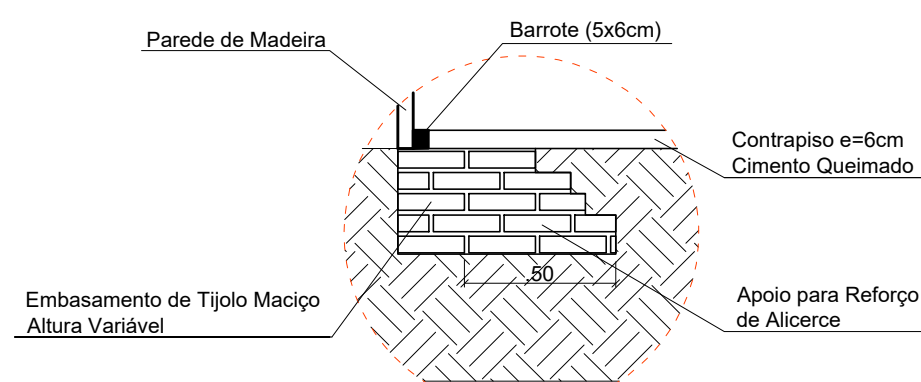
CORTE AA'
Esc 1:50



CORTE BB'
Esc 1:50

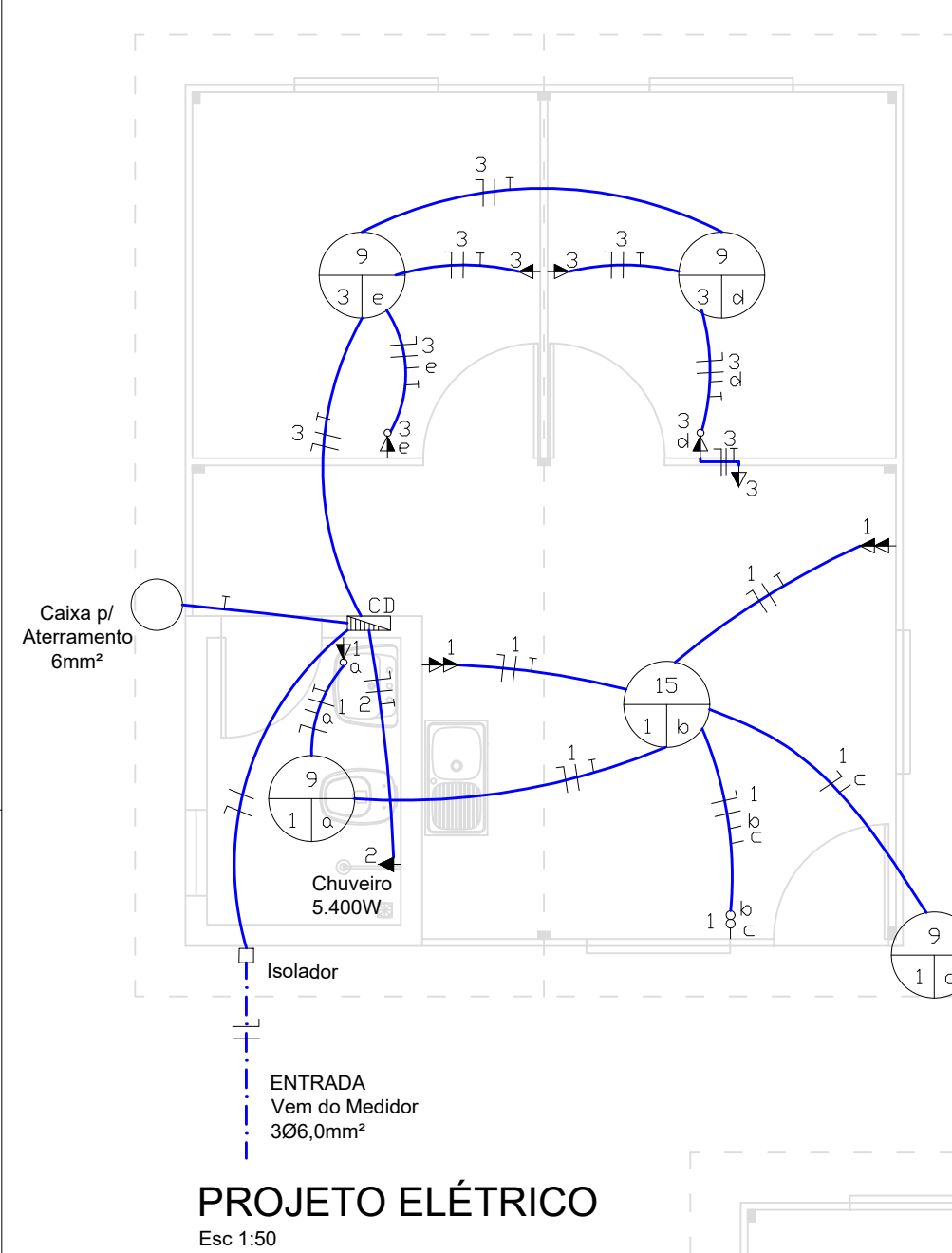


DETALHE 01 - ALICERCE
Esc 1:25



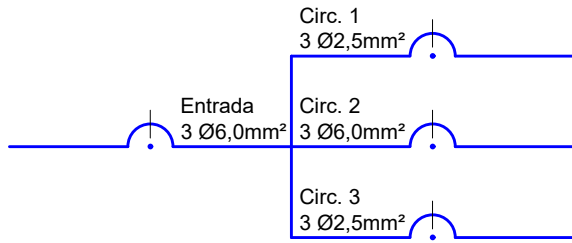
DETALHE 02 - ALICERCE ESCALONADO
Esc 1:25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS				
OBRA MÓDULO HABITACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO Diversas Localidades do Município - Pinhal Grande /RS				
PROJETO ARQUITETÔNICO				
PREFEITO MUNICIPAL LUCAS MICHELON				
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheira Civil Raieli Rubin - CREA/PR 182780-D Arquiteta e Urbanista Renata Michelin Cocco - CAU A 142156-5				
DATA SET/ 2021	ESCALA INDICADA	ÁREA 30,00m²	PRANCHA 01/02	DESENHO Raieli



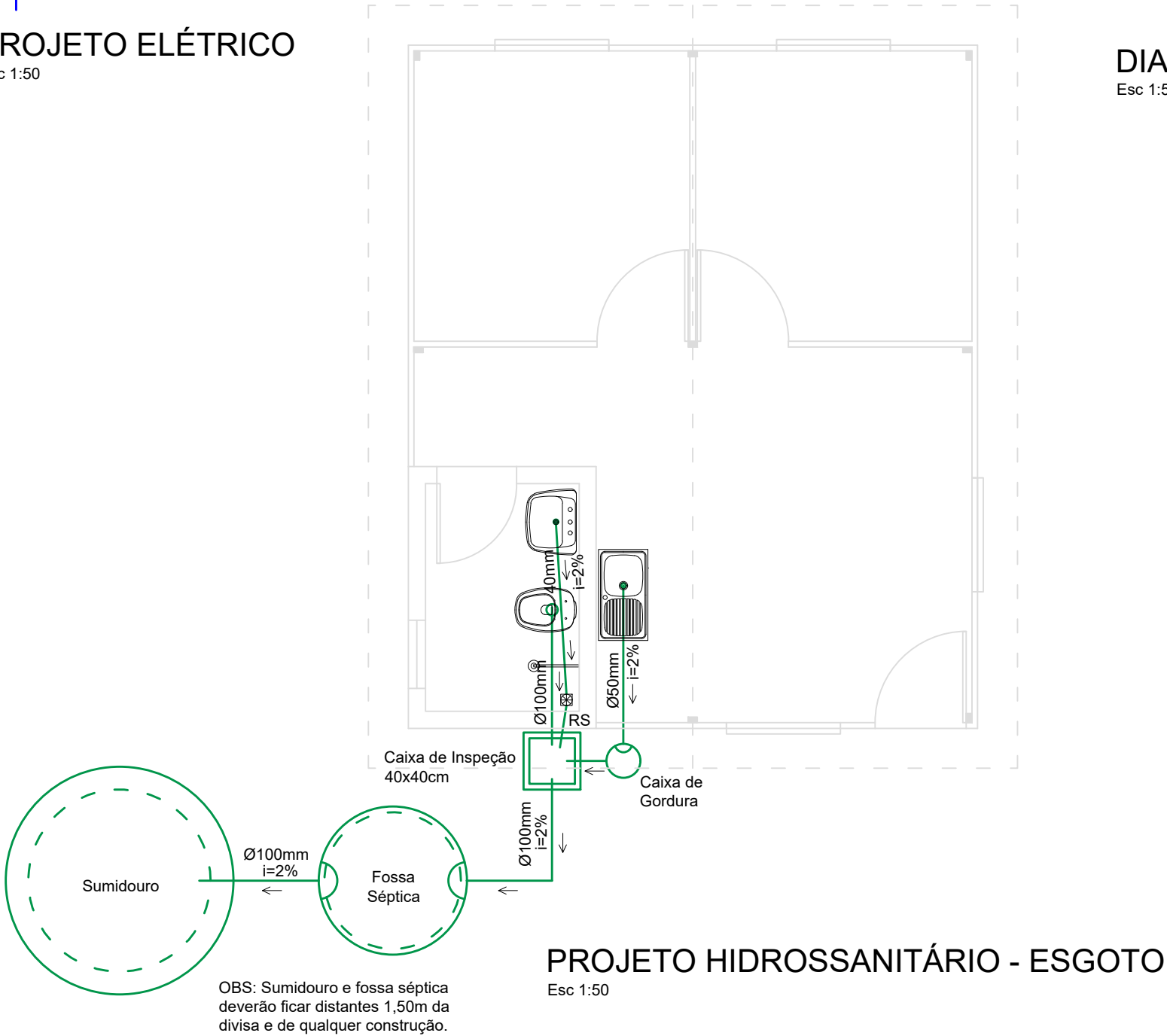
LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO		
---	RAMAL DE ENTRADA		PONTO DE ILUMINAÇÃO NO TETO
	CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		CIRCUITO, COMANDO, POTÊNCIA
---	ELETRODUTO NO TETO OU PAREDE		INTERRUPTOR SIMPLES E DUPLO
---	CONDUTORES NEUTROS, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO		INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA MÉDIA (h=1,10m)
	TOMADA ALTA - CHUVEIRO (h=2,10m)		INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA MÉDIA (h=1,10m)
			TOMADA MÉDIA SIMPLES (h=1,10m)
			TOMADA MÉDIA SIMPLES (h=1,10m)

QUADRO DE CARGAS						
CIRC.	ILUMINAÇÃO (9W e 15W)	TOMADAS (100 VA)	CHUVEIRO (5.400 W)	CARGA TOTAL (W)	CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)
1	3	5		533	2,5	16
2			1	5.400	6,0	32
3	2	5		518	2,5	16
TOTAL	51	1000	5.400	6.451	6,0	40



PROJETO ELÉTRICO
Esc 1:50

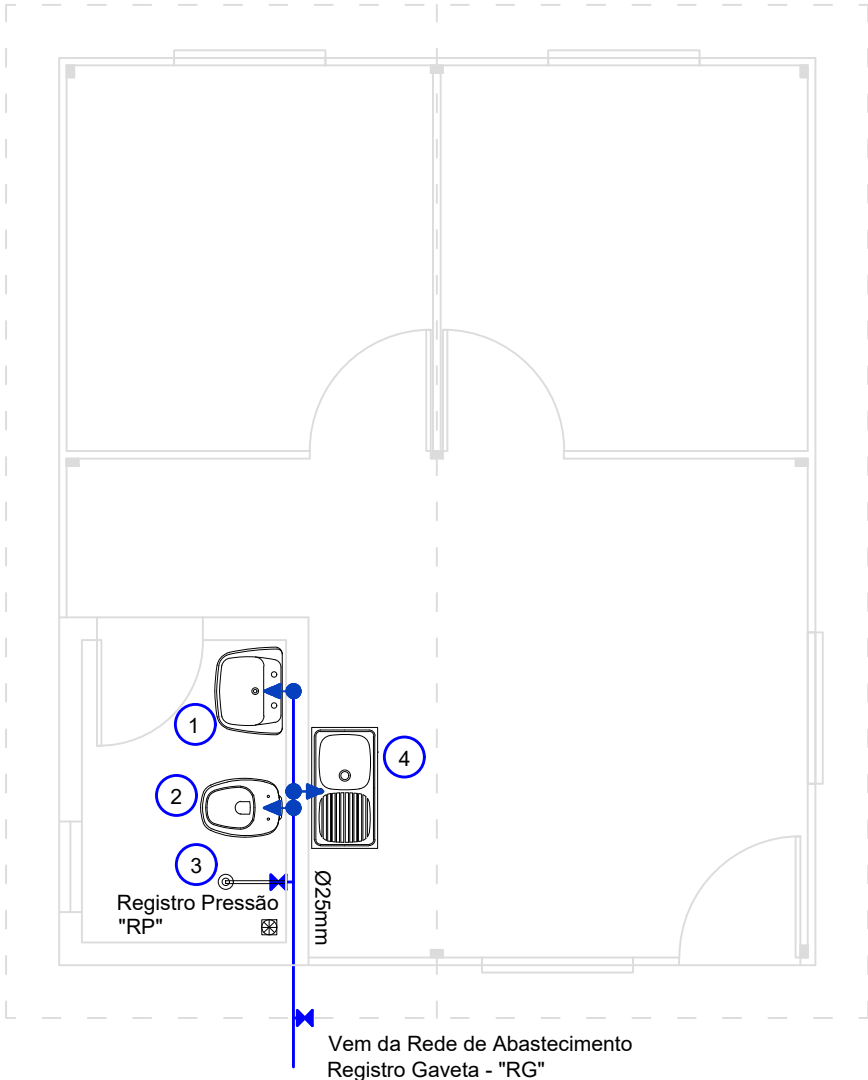
DIAGRAMA UNIFILAR
Esc 1:50



OBS: Sumidouro e fossa séptica
deverão ficar distantes 1,50m da
divisa e de qualquer construção.

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
---	TUBULAÇÃO DE ESGOTO - PVC Ø40MM, Ø50MM E Ø100MM
	CAIXA DE GORDURA
	RALO SIFONADO
	CAIXA DE INSPEÇÃO - 40x40CM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ESGOTO
Esc 1:50



PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA
Esc 1:50

LEGENDA		ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO
---	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA - PVC Ø25MM	1	LAVATÓRIO - H = 0,90M A 1,20M
	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA	2	BACIA SANITÁRIA SUSPensa - H = 1,70M A 2,15M
	REGISTRO GAVETA / PRESSÃO	3	REGISTRO PRESSÃO - H = 1,10M A 1,20M
		4	PIA - H = 1,10M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHAL GRANDE - RS**

OBRA

MÓDULO HABITACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO

Diversas Localidades do Município - Pinhal Grande /RS

PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MICHELON

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil Raieli Rubin - CREA/PR 182780-D

Arquiteta e Urbanista Renata Michelin Cocco - CAU A 142156-5

DATA
SET/ 2021

ESCALA
INDICADA

ÁREA
30,00m²

PRANCHA
02/02

DESENHO
Raieli